

A BUSCA DO DESENVOLVIMENTO E A GESTÃO E O TRATAMENTO DE ÁGUA

Rodrigo Augusto Moura Miranda ¹
Viviane Maria Costa Halule Miranda ²
Cidoval Morais de Sousa (Orientador) ³

RESUMO

A água como política pública de Estado e este como implementador destas políticas, assume papel importante na gestão dos recursos hídricos, nas esferas federal, estadual e municipal. Problemas relacionados à gestão e ao tratamento da água, tanto no aspecto quantitativo, como no aspecto qualitativo, causam impactos severos para a sociedade, o que certamente contribui para a evolução das populações. Nesse sentido, a presente pesquisa terá por objetivo geral, verificar de que forma as teorias do desenvolvimento, podem estar relacionadas à gestão e ao tratamento de água e contribuir na busca do desenvolvimento. Sua realização se deu na através de pesquisa bibliográfica e legislação acerca do tema e na literatura. Com base no estudo do tema constatou-se e atestou-se a importância das teorias do desenvolvimento para a sociedade, ao longo de todas as suas evoluções e interpretações, onde o Estado aparece como ator fundamental nos processos voltados para a busca desse desenvolvimento. Assim pôde-se concluir, que as políticas públicas de gestão e o tratamento de água denotam reflexos da atuação estatal e, ante as melhorias que tais ações trazem para a sociedade, certamente contribuem para o processo de desenvolvimento, manifesto pelas teorias, que ao longo dos anos, foram sendo discutidas pelos teóricos e influenciaram as relações no seio social.

Palavras-chave: Água, Gestão, Tratamento, Estado, Desenvolvimento.

INTRODUÇÃO

A água como política pública de Estado é de suma importância. Através da qualidade de sua gestão podem existir aumento e diminuição de doenças relacionadas ao uso inadequado deste bem tão precioso para a humanidade.

O relatório Brundtland de 1987 intitulado “Nosso futuro Comum” demonstra a importância do desenvolvimento sustentável e sua capacidade de satisfação das necessidades presentes e proteção das sociedades futuras. Desta forma, podemos compreender que a sustentabilidade está relacionada com os recursos renováveis e conseqüentemente com a água.

¹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, rodrigoaugustopb@yahoo.com.br;

² Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, vivihalule@yahoo.com.br;

³ Professor orientador: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, cidoval@gmail.com.

Para melhor compreendermos a importância deste recurso verifiquemos no âmbito internacional o que dispõe documento de 1992 das Nações Unidas, que trata da relevância dos recursos hídricos dispostos na agenda 21, e da importância da água de qualidade para a população mundial, importante para a preservação de todo o ecossistema.

As diversas teorias do desenvolvimento servem para embasar e tentar compreender o Estado, como este se organiza e sua função importante de gestão, capacidade de mando e de sobrepor sua vontade às demais vontades. Uma má gestão pode acarretar o perecimento e com ele toda uma sociedade dele dependente.

Dessa forma, surgiu o seguinte questionamento: As melhorias e avanços relacionados à gestão e o tratamento de água favorece o desenvolvimento?

A justificativa da pesquisa, refere-se à importância da temática, especialmente por existir aumento de doenças e demais agravos, devido à gestão do tratamento de água e o saneamento básico deficitário, doenças estas que impactam a saúde pública já tão deficitária e em crise e verificar se as diversas teorias do desenvolvimento contribuem com estas ferramentas de gestão.

Nesse sentido, o objetivo geral deste estudo é verificar de que forma as teorias do desenvolvimento podem estar relacionadas à gestão e ao tratamento de água e contribuir na busca do desenvolvimento.

METODOLOGIA

A pesquisa realizada foi eminentemente bibliográfica e documental, através de acervo literário, relacionado ao tema e legislações correlatas.

Para tanto, realizou estudo nos aportes teóricos, que tratam sobre a temática, através da análise das relação entre a água como política pública e sua relação com o desenvolvimento, como forma de atendimento do objetivo geral do estudo.

Além do estudo bibliográfico, foi feita uma análise na legislação voltada para a gestão e o tratamento da água, onde foram obtidos vários dispositivos constantes na lei, que relacionam diretamente com o desenvolvimento.

AS TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO

Os anseios humanos são representados e exercem poder decisivo na história por ideias. Como por exemplo: justiça, igualdade, tolerância, livre concorrência e socialismo tem que ter uma elaboração intelectual mais elaborada, em contrapartida de outras como a fé e providência divina, são tidas como a capacidade que o ser humano tem de tentativa de superação de suas angústias e medos.

Assim, bastante interessante se faz o conceito de progresso. Para Dupas (2006, p. 30) “é dessas ideias-força que podem estar em uma ou outra categorias mencionadas, dependendo de serem vistas como resultado de uma ação coletiva dos homens ou encaradas como um processo inexorável”.

Em termos gerais, o progresso supõe que a civilização se mova para uma direção entendida como benévola, ou que conduza a um maior número de existências felizes. Mas, visto assim, o problema se recoloca no que vem a ser felicidade. O progresso pode ser entendido como um avanço que determinada sociedade alcança para determinada área da vida, da sociedade, profissional etc.

Vejamos o que afirmou J. B. Bury Dupas *apud* (2006, p. 30),

“A teoria do progresso humano envolve uma visão do passado e uma profecia sobre o futuro. Ela é baseada numa interpretação da história que enxerga a humanidade avançando lenta e indefinidamente em uma direção desejável. Esse processo precisa originar-se da natureza social do homem e não das forças externas. Mas, ainda assim, se a direção é inexorável, como deixar de vê-la como um destino? Torna-se, neste caso, obrigatório associar à ideia de progresso a possibilidade de retrocesso ou declínio”

O ser humano tende a ter a visão de que o progresso pode ser definido como um avanço, mas muitas vezes pode-se progredir mesmo tendo alguns retrocessos e declínios e esta compreensão é de suma importância para a tentativa de evolução da sociedade, sendo este deverás importante para se buscar o desenvolvimento dos povos e atingir esta evolução.

A liberdade pode ser entendida como muito importante para se atingir o progresso, mas este deve ser tutelado por um Estado, devido a natureza humana para o mau, para assim não ocasionar distúrbios sociais e trazer um “estado de felicidade” coletivo. O progresso é seletivo, um valor, uma entidade, pode ser considerado um mito, onde a história se traduz em rupturas e define que história é ruptura.

No estado primitivo, a quantidade de trabalho para aquisição de objetos era a norma para se conceber as trocas de produtos, em contrapartida em sociedades desenvolvidas a

dureza do trabalho e sua destreza tem por recompensa salários pagos por este desempenho laborativo.

Para Adam Smith (2003), nas sociedades desenvolvidas observa-se o seguinte:

No momento em que o patrimônio ou capital se acumulou nas mãos de pessoas particulares, algumas delas naturalmente empregarão esse capital para contratar pessoas laboriosas, fornecendo-lhes matérias-primas e subsistência a fim de auferir lucro com a venda do trabalho dessas pessoas ou com aquilo que este trabalho acrescenta ao valor desses materiais (SMITH, 2003, p.).

A partir daí pode-se compreender que o lucro não tem relação com a quantidade de engenho e dureza do trabalho. É totalmente regulado pelo valor do capital ou patrimônio integrado.

Importante se faz a compreensão do momento histórico vivido na época, um intenso turbilhão de lutas. Neste contexto, foi inscrito o manifesto do partido comunista que teve seu nascedouro no processo de intensas lutas urbanas das Revoluções de 1848, atingindo os principais países Europeus, sendo uma análise acerca da Revolução Industrial sua contemporânea. Max e Engels tiveram grande importância por serem seus teóricos e fundadores, vejamos:

O ingresso de Marx e Engels na liga dos Comunistas e a redação, por eles, do Manifesto, representam uma significativa guinada na história do socialismo e das organizações operárias europeias, que passavam a contar com a possibilidade efetiva de explicar cientificamente o mundo que queriam transformar. Ao mesmo tempo, a fusão da teoria marxista-englesiana com o movimento prático emergente do proletariado requalificaria tanto a teoria em elaboração quanto o próprio movimento socialista, permitindo a plena explicitação de ambos (MARX e ENGELS, 1988, p. 17).

Segundo Shumpeter (1985), o desenvolvimento até o momento pode ser considerado um objeto da história econômica, sendo uma parte da história universal, que se separa das outras para ser melhor explicada. O desenvolvimento em si repousa sobre um processo de desenvolvimento que o precedeu onde, o desenvolvimento surge de uma situação sem desenvolvimento. Todo processo de desenvolvimento cria pré-requisitos para o seguinte. Com isso, a forma deste última é alterada e as coisas se desenrolarão de modo diferente do que o teriam feito se cada fase concreta do desenvolvimento tivesse sido primeira compelida a criar suas próprias condições.

Segundo Keynes (HUNT, 1981), a relação entre poupança e renda levaria possivelmente a uma renda estável, mas atrairia depressão e um possível desemprego

generalizado. Ele abandonou a automacidade do mercado numa tentativa de salvar o capitalismo da autodestruição. Manteve porém, expectativas na teoria da distribuição que se baseava na produtividade marginal e na eficiência alocativa do mercado, desejou que o governo intervisse minimamente na busca do lucros dos capitalistas na tentativa de impedir o desastre, objetivando que o mesmo possibilitasse a continuidade do lucro.

Segundo Furtado (2013), o desenvolvimento não se restringe ao crescimento da produção de uma região, mas trata de aspectos relacionados ao crescimento. O mais imediatos referem-se à forma como os frutos do crescimento são distribuídos na sociedade, a redução da pobreza, a evolução dos salários e de outras formas de renda, aperfeiçoamento das condições de trabalho, acesso a saúde, educação e lazer. Assim a ideia de desenvolvimento se liga a processos dinâmicos que representam rupturas das condições econômicas vigentes. Estes processos de rupturas pressupõe alguma forma de acumulação de capital para o financiar, o desenvolvimento com o conceito mais restrito de crescimento econômico, envolvendo questões quantitativas.

O salto tecnológico promove ruptura do processo econômico facilitando os processos produtivos aumentando a produção por trabalhador gerando renda para ser gasta com novas inovações na compra de mais capital na tentativa de produzir o estado de bem estar social. Já na ideia de subdesenvolvimento de Furtado os países subdesenvolvidos tiveram um processo de industrialização de forma indireta, como consequência do desenvolvimento dos países industrializados, com industrialização dependente dos países desenvolvidos (FURTADO, 2013).

O ESTADO NA DINÂMICA DO DESENVOLVIMENTO

A função do Estado nos séculos XVIII e XIX era guiada pelo abstencionismo econômico, atuando como regulador e garantidor das regras naturais do mercado segundo o que afirmou Nusdeo apud de Oliveira e Quintana (1997, p.174-175):

No auge do liberalismo, em meados dos séculos XVIII e XIX, os estados guiavam-se pelo abstencionismo econômico, pois se limitavam a atuar apenas como reguladores e garantidores das regras naturais de mercado, havia uma separação ente estado e economia com predominância da livre iniciativa de mercado. Entretanto, esse cenário onde a livre concorrência dominava acabou sendo superado devido à um fenômeno chamado de “concentração”, que forçou o estado moderno ai intervir na economia.

O Estado é de suma importância para administrar, fiscalizar e implementar políticas públicas, com o passar dos anos ele chegou a uma realidade político-jurídicas, onde muitas vezes o político se sobrepõe ao jurídico, escolhendo-se as políticas públicas por conveniência de partidos e pessoas não buscando atender os anseios da coletividade, atendendo interesses particulares nas escolhas das políticas públicas.

O Estado pode ser definido como uma sociedade politicamente organizada em um lugar e tempo determinado, onde vigora determinada ordem de convivência, com um poder soberano, único e exclusivo. O estado é um produto histórico, que evoluiu, no pensamento ocidental, até chegar a formar uma realidade político- jurídica (DIAS, 2008, p. 50).

O Estado, “é a instituição abrangente que a nação usa para promover seus objetivos políticos” (BRESSER PEREIRA, 2008, p. 3). Constitui-se, portanto, como o local de representação legítima do mundo social (BOURDIEU, 2002), gerando, portanto, uma relação simbiótica.

Como consequência da embricação do Estado na sociedade, mesmo que um Estado conseguisse produzir um projeto político de forma absolutamente autônoma, o que é altamente improvável, a execução e a gestão da intervenção passariam pela contínua negociação com os atores sociais (MARQUES, 1997, p. 88).

O Estado é apresentado como uma unidade básica social que tem território definido constituído por uma coletividade que esta inserida em determinada localidade. A principal forma de organização política se dá pelo Estado moderno (DA SILVA, et al., 2017).

Dentro desse contexto, o Estado é percebido por meio de sua ação, de modo a não ser mais reconhecido enquanto forma política abstrata, mas sim, como interventor direto na sociedade e executor das políticas públicas (MULLER e SUREL, 2004). Nas agendas governamentais atualmente devem prevalecer às ações voltadas para a busca de direitos humanos universais e redução das desigualdades de acesso aos serviços sociais (NABUCO, 2007).

Assim fica evidenciada a importância do Estado para com às demandas da sociedade, na busca do desenvolvimento e no caso estudado, no tocante a gestão, tratamento e políticas voltadas para a água. Um bem que, em virtude de uma má gestão, pode perecer e com ele toda uma sociedade dependente deste.

O Estado tem poder de mando, e mandar, dominar, significa ter a capacidade de poder fazer executar incondicionalmente sua vontade a outras vontades. Este poder ilimitado, incondicionado, de vencer com a vontade própria a todas as demais somente tem o Estado. Recebe sua força originalmente de si mesmo, e juridicamente não deriva seu poder de nenhum outro, mas exclusivamente da própria associação (JELLINEK apud DIAS, 2008, p. 52).

Os direitos de terceira dimensão e a conseqüente proteção aos direitos coletivos tiveram importante contribuição na formação do Estado Socioambiental, para isto temos que observar o que diz o nosso texto constitucional em seu art. 225, que preconiza que, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A nossa Constituição Federal explicita a importância da preservação de um meio ambiente que seja equilibrado e que possibilite a coletividade utiliza-lo de forma saudável no presente e garanta a sua utilização para as futuras gerações com a devida conservação sadia e que possibilite uma melhor qualidade de vida a sociedade (BRASIL, 1988).

O relatório Brundtland de 1987, intitulado “Nosso futuro Comum”, traz uma definição do conceito de desenvolvimento sustentável, na qual, “desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades” (SARTORI et. al., 2014, p.3). A partir desta definição do que é desenvolvimento sustentável compreendemos que a mesma se relaciona com os recursos renováveis e as condições ecológicas necessárias à vida humana.

Para melhor compreendermos a importância da água verifiquemos no âmbito internacional o que dispõe documento de 1992 das Nações Unidas, dispondo da relevância dos recursos hídricos dispostos na agenda 21.

A água é necessária em todos os aspectos da vida. O objetivo geral é assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água. Tecnologias inovadoras, inclusive o aperfeiçoamento de tecnologias nativas, são necessárias para aproveitar plenamente os recursos hídricos limitados e protegê-los da poluição (Agenda 21, capítulo 18).

Importante para a sociedade um recurso hídrico de qualidade, com uma gestão correta, com um saneamento básico não deficitário. A busca da proteção ao meio ambiente e preservação do ecossistema se faz necessário como garantia para a nossa e as futuras gerações deste bem tão precioso.

AS POLÍTICAS DE GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS

A política pública como ação de governo tem seu início, como ação de governo em 1950, começando nos EUA, com disciplinas variadas que buscam explicar através de métodos e enfoques porque determinada política são implementadas e outras não.

A primeira publicação acerca de políticas públicas como ciência, foi uma coletânea de artigos organizadas por Harold d. Lasswell e David Lerner, em 1951, nos quais definiam que as políticas públicas devem ser explicadas por diversos enfoques, tendo um caráter multidisciplinar.

As políticas públicas devem ser entendidas como uma forma que tem o Estado de tentar diminuir conflitos e as desigualdades sociais. Podendo ser efetivadas baseadas nos interesses que existem em vários setores da sociedade. Sendo assim os atores políticos tem grande importância no direcionamento dos recursos para determinada política pública, outra importante colocação é de que a implementação destas políticas esta intimamente ligada as relações macroeconômicas, cenários de crise e estabilidade (DA SILVA et al., 2017):

Sabemos que as políticas públicas vão além das políticas sociais. Ao nos concentrarmos nessas, entretanto, buscaremos esclarecer em que medida a qualidade das instituições democráticas afetou a expansão dos direitos a cidadania (RODRIGUES, 2010, p. 57).

As políticas públicas tiveram origem como área do conhecimento da ciência política e tiveram autonomia na metade do século XX, devido a desdobramentos de trabalhos que foram realizados nos EUA, que demonstravam ações dos governos, a expressão políticas públicas tem caráter multidisciplinar devido as várias dimensões deste fenômeno social. Assim diferem-se os conceitos, com base no enfoque teórico a ser embasado e também em relação ao contexto social e político. Deve então, existir um diálogo entre a ciência política, a ciência da administração, a economia, o direito ciências sociais e outros ramos do conhecimento.

Desta forma, temos que compreender o caráter multidisciplinar que deve existir acerca das políticas públicas, para melhor gerir todos os ramos do aparelho estatal, na busca por uma gestão mais eficiente.

Com base nesta multidisciplinaridade faz necessário compreender outros conceitos senão vejamos: A sustentabilidade relaciona-se, portanto, aos recursos renováveis, referindo-se às condições ecológicas essenciais, para dar suporte à vida humana, em um nível específico

de bem estar (SARTORI, 2014). Referindo-se ao conceito de sustentabilidade, Sachs (1993), defendeu que o desenvolvimento não deve restringir-se ao significado puramente econômico, tendo se referido as seis dimensões do mesmo, quais sejam, ecológica, social, econômica, espacial, cultural e psicológica, e posteriormente, incluído a política nacional e internacional, como outra dimensão Sachs (2002).

Em novembro de 2002, o Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu comentário geral n° 15, declarou que o direito humano à água, prevê que todos tenham água suficiente, segura, aceitável e fisicamente acessível e a preços razoáveis. Assim, a água potável segura e o saneamento adequado são essenciais para a redução da pobreza e para o desenvolvimento sustentável. No entanto, nem sempre as relações distributivas dos recursos são equitativas, gerando casos de disparidades e óbices ao acesso.

Castro (2016), alega que o crescimento da desigualdade e da injustiça social, no tocante aos recursos hídricos, nas últimas décadas, está relacionado a retrocessos experimentados, em relação a sistemas de governos, e que os direitos de propriedade sobre água, podem ser considerados como um dos componentes, dos direitos civis, ligados à cidadania.

O fato de uma grande parte da população humana, mais vulnerável, permanecer sujeita a altas taxas de morbidade e mortalidade, devido à gestão da água ineficiente ou desigualdade no acesso à água essencial e saneamento, mostram que, quando falamos de uma luta sobre o território da cidadania, não estamos apenas usando uma imagem metafórica (CASTRO, 2016, p. 116).

Daí a necessidade da utilização de uma política de gestão responsável e democrática, voltada tanto para a preservação sustentável dos recursos, como para a distribuição equitativa.

O Brasil é conhecido pela abundância de recursos hídricos, o maior suprimento hídrico do planeta. Aproximadamente 13% das águas superficiais do mundo estão no Brasil (VASCONCELOS, 2016).

O Código de águas de 1934, deu início a legislação brasileira no tocante aos recursos hídricos, mas tinha um modelo centralizador para o aproveitamento hidráulico, negligenciando outras formas de uso, tendo sido através da lei n° 9.433/97, o surgimento de uma gestão integrada.

A Lei n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a política nacional dos recursos hídricos, dentre outras providências, possui os seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; é um recurso natural limitado e dotado de valor econômico; em situações de

escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos, deve voltar-se para o consumo humano e a dessedentação de animais; a gestão deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da política nacional e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e finalmente, a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades (BRASIL, 1997).

As ações prioritárias definidas para o serviço de abastecimento, se traduzem na oferta permanente e necessária, para garantir o atendimento à totalidade da população das macrozonas urbana e rural da cidade; a adoção de mecanismos de financiamento do custo dos serviços, para viabilizar o abastecimento domiciliar; a instituição de mecanismos de controle operacional, para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços; e a definição de metas para a redução das perdas de água e de programa de reutilização de águas servidas de pias e chuveiros, e da água pluvial, para uso doméstico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: A ÁGUA COMO POLÍTICA PÚBLICA E O DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento no tocante a participação social tem que se apoiar em uma visão mais abrangente, verificando que o mesmo não deve ser visto apenas, sob o ponto de vista do crescimento econômico. A compreensão deve ser melhor aprofundada e para Furtado e Sen apud Souza et. al (2016), o desenvolvimento deve estar relacionado as potencialidades humanas e a participação pode ser compreendida como uma forma de expressar a potencialidade do sujeito, da sua autonomia e do seu desenvolvimento.

O conceito de desenvolvimento é um conceito em construção que tem passado por diversas mudanças e perspectivas. A construção do conceito de desenvolvimento expressa aspectos da evolução histórica da economia mundial. Sob o ponto de vista econômico, desenvolvimento significa, basicamente, aumento do fluxo de renda real, ou seja, incremento na quantidade de bens e serviços por unidade de tempo à disposição de determinada coletividade (FURTADO, 1971).

No entanto, o conceito de desenvolvimento, compreende a ideia de crescimento, mas o supera, já que pressupõe especificamente ao crescimento de uma estrutura complexa, que não se restringe ao nível econômico ou tecnológico.

Na verdade, ela traduz a diversidade das formas sociais e econômicas engendrada pela divisão do trabalho social. Porque deve satisfazer às múltiplas necessidades de uma coletividade, é que o conjunto econômico nacional apresenta sua grande complexidade de estrutura. Esta sofre a ação permanente de fatores sociais e institucionais que escapam análise econômica corrente (FURTADO, 1971, p. 82-83).

Schumpeter (1985) pressupõe que o desenvolvimento econômico, em si, não é um fenômeno a ser explicado economicamente, e que as causas para o desenvolvimento, necessitam estar fora do grupo de fatos, que são descritos unicamente pela teoria econômica.

Sen (2000) sustenta que o desenvolvimento só pode ser alcançado, quando os indivíduos, possuem os meios pelos quais podem chegar aos fins almejados, sem qualquer tipo de privação às suas liberdades, responsáveis por ampliar as capacidades humanas. Deste modo, desvia-se das ações voltadas exclusivamente para os resultados, e ligadas estritamente aos bens, capitais e renda, e privilegiando o aprimoramento das formas que as pessoas irão com as adversidades, as situações de vulnerabilidade social, e incertezas da vida.

O desenvolvimento é relevante para toda sociedade, na medida em que os indivíduos são vistos como atores sociais, e inseridos em um processo participativo, compondo a sociedade civil e politicamente organizada, motivada principalmente, pela garantia dos direitos civis e sociais (BRESSER PEREIRA, 2008).

A ideia do desenvolvimento se refere a realização das potencialidades humanas (FURTADO, 2011 apud SOUZA et al., 2016), que acontece, quando a expansão da capacidade criativa do homem, técnicas produtivas, valores existenciais levam a sua autodescoberta, trazendo valores materiais espirituais e atingindo diversos setores de nossa coletividade.

Segundo Sen (2010, p. 33) "Ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento", daí a importância da participação da população, no tocante as decisões governamentais para melhor atender os interesses da população.

A participação da sociedade civil na tomada de decisões políticas, tem sido vista com descrédito no que se refere a discussões sobre desenvolvimento, o importante no referido estudo foi trazer uma reflexão sobre a descentralização do poder de decisão que é praticada na gestão pública nos países democráticos e capitalistas, em especial o Brasil.

Segundo Ciconello (2009) o Brasil pode ser considerado um celeiro de iniciativas e de ideias para a ampliação da participação social em decisões públicas, será que este aumento quantitativo tem proporcionado um efetivo atendimento das demandas da população.

Sen (2010) apud Souza et al. (2016) propõe o desenvolvimento como liberdade e diz que existem duas formas de liberdades, a primeira sendo a liberdade de sobreviver e a segunda, a liberdade política e de exercícios de direito civis. Na primeira, ele menciona segundo o contexto de privação, a fome e a questão dos serviços básicos de saúde, saneamento e acesso à água tratada. Já a segunda, os regimes de governo e sistemas que tiram a liberdades políticas e de exercício de direito civis. Sen (2010) apud Souza et al., 2016, p. 31, ainda diz "Como as liberdades políticas e civis são elementos constituídos da liberdade humana, sua negação é, em si, uma deficiência".

Nesse norte, para se ter mais liberdade existe uma melhora do potencial das pessoas tanto para cuidar de si como para influenciar o mundo para questões s importantes do desenvolvimento. Assim, o individuo se torna agente participante das ações econômicas, políticas e sociais, sendo, portanto importante a participação dos cidadãos para a garantia dos interesses públicos na busca das melhores decisões governamentais. Para Sen, o desenvolvimento dar-se a partir do individuo, do seu contexto social, político, econômico, histórico.

Segundo Furtado (1980) o desenvolvimento e o subdesenvolvimento, em especial no caso brasileiro, que devido a ser resultado de questões econômicas e de natureza não econômicas, tem que as mudanças estruturais acontecerem a longo prazo, nos dois lados para assim alcançar o desenvolvimento. O homem, segundo furtado, tem que buscar o conhecimento de si mesmo para assim tentar alcançar o desenvolvimento.

Para Sen o que ele chama de "alargamento das capacidades humanas" está relacionado com o que Furtado chama de "expansão das potencialidades Humanas. Assim, pode-se compreender que o autores entendem que desenvolvimento pode ser alcançado com a real possibilidade dos seres humanos possam desenvolver ao máximo suas potencialidades.

Para melhor entender a água como política publica de estado na busca desenvolvimento regional devem ser observadas as seguintes variáveis, a gestão e o tratamento da água, que referem-se à administração dos recursos hídricos, nas atividades de planejar, desenvolver, distribuir e administrar a utilização mais otimizada dos recursos hídricos e como uma melhor gestão possibilitará desenvolvimento devido a importância desta política publica.

Diversos pesquisadores e especialistas atribuem a problemática da água a dois fatores. O primeiro seria a escassez deste recurso e o segundo a gestão do mesmo, esta crise segundo a estes pesquisadores estaria atrelada a estes fatores. Para Melfi (2009), é inegável que existam

problemas causados pela escassez de água, o que se dá principalmente, pela distribuição desigual do recurso no planeta, agravado ainda, pela má gestão, que sempre deu-se de forma pontual e setorial, deixando de lado o caráter integrado, para resolver a questão das bacias hidrográficas brasileiras de modo mais sistêmico.

O uso das águas nas sociedades modernas podem ser quantificados em média na seguinte proporção: 69% para atividades agrícolas, 23% para a indústria e 8% para atividades urbanas, mas estas quantidades podem variar inclusive quando tem países, com grande quantidade deste recurso natural, devido a variações de clima e de ocupação do solo (MELFI, 2009).

Analisando o Brasil, temos as seguintes proporções: 69% para atividades agrícolas, 11% para a criação animal, 11% para atividades urbanas, 7% para atividades industriais e 2% para atividades rurais. No Brasil, segundo MELFI (2009), o uso mais intenso está na irrigação de culturas, com 69%, seguido pela utilização para a criação animal (11%), uso urbano (11%), industrial (7%) e rural (2%).

Segundo o Pnud 2006 (programa das nações unidas para o desenvolvimento) 1,2 bilhões de pessoas estão afetadas pela escassez de água e este número tende a subir atingindo em 2025 o patamar de 2,7 bilhões destas 2,6 bilhões, tem um saneamento básico inexistente e 1,8 milhões de crianças morrem anualmente por infecções oportunistas causadas por água insalubre.

Devido ao aumento populacional anual e a necessidade das indústrias precisarem para produzir alimentos, cada vez de mais água, estes números tendem a piorar e aumentar a dificuldade de gestão, deste recurso indispensável para a vida.

Segundo a Lei nº 11.445/17, as políticas públicas que estão relacionadas ao abastecimento público de água estão envolvidas: atividades e provimento em infraestrutura, instalações necessárias para abastecimento de água potável, captação, transporte, tratamento, reservas e distribuição da mesma.

A origem destes sistemas são os mananciais de superfície e subterrâneos. A questão do abastecimento de água esta relacionado com a saúde publica onde uma gestão de água que não observe as prerrogativas acima citadas imporá população a possibilidade de risco a saúde com o consumo de água imprópria.

Segundo a lei 11. 720/94, que institui a política estadual de saneamento básico e da Lei nº 18.309/2009 que estipula normas que tem relação ao abastecimento de água e esgotamento sanitário estes serviços devem prezar por um fornecimento de água própria para

o consumo (potável) e em quantidade suficiente para atender a população no tocante a higiene, conforto e prevenção de doença.

A água e sua gestão com base no exposto tem grande importância como política pública de estado na busca do desenvolvimento regional, não ligada apenas à escassez, mas existindo um problema de gestão que acontece de forma pontual e setorial.

Importante se faz entender o conceito de desenvolvimento sustentável para melhor compreender o que pode ser alterado para buscar uma gestão da água, mas eficaz:

O conceito de desenvolvimento sustentável em sua roupagem mais recente como economia verde reflete essa problemática na medida em que incorpora a necessidade de adoção de parâmetros de sustentabilidade tendo em conta o risco ambiental. Em relação ao suposto “trade-off” entre crescimento econômico e meio ambiente, reafirma-se sua inexistência, mas reforçando especialmente os argumentos que justificam essa premissa com base em expectativas sobre os avanços na geração de tecnologias triplamente ganhadoras: social, econômica e ambientalmente (ROMEIRO, 2012. P. 66).

Sendo assim podemos compreender que ao buscar o desenvolvimento sustentável temos que ter a compreensão que deve ser trabalhado conceitos diversos dos relacionados a economia dita “tradicional”, observando também os impactos negativos oriundos da utilização da natureza que importe somente na quantificação monetária, devendo ser observado o lado negativo, quais sejam: impactos ambientais, sociais e outros, para uma gestão mais eficiente e que realmente salvaguarde os direitos das futuras gerações a um ambiente equilibrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados supra apresentados, os propósitos específicos do presente estudo, foram devidamente alcançados, tendo sido atestada a importância das teorias do desenvolvimento para a sociedade, ao longo de todas as suas evoluções e interpretações, onde o Estado aparece como ator fundamental nos processos voltados para a busca desse desenvolvimento.

Pode-se perceber através dos autores estudados, que a compreensão acerca da água vai muito além dos problemas de escassez, e na maioria das vezes, relaciona-se à distribuição desigual deste importante recurso, que se agrava pela gestão equivocada, caracterizada por resolução pontual e setorial, deixando de lado o caráter integrado que enfrentaria este problema de forma mais eficaz.

Assim, podemos concluir que as políticas públicas de gestão e o tratamento de água denotam reflexos da atuação estatal e, ante as melhorias que tais ações trazem para a sociedade, certamente contribuem para o processo de desenvolvimento, manifesto pelas teorias, que ao longo dos anos, foram sendo discutidas pelos teóricos e influenciaram as relações no seio social.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **Nação, Estado e Estado-Nação**. 2008. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br>.

CASTRO, Jose Esteban. **Água e democracia na América Latina** [Livro Eletrônico]. Campina Grande: EDUEPB, 2016.

DE OLIVEIRA, Juliana Gonçalves; QUINTANA, Julia Gonçalves. **Políticas públicas, sustentabilidade e meio ambiente**: meios para a realização do Estado Socioambiental de Direito. In: XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas na Sociedade Contemporânea. 2017.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. São Paulo: Atlas, 2008.

DUPAS, Gilberto. **O mito do progresso, ou progresso como ideologia**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

FURTADO, Celso. **Essencial de Celso Furtado**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.

_____. **Teoria e política do desenvolvimento econômico**. 4ª edição. São Paulo: Editora Nacional, 1971.

HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1981.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. 9. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

MARQUES, Eduardo Cesar. **Notas críticas à literatura sobre Estado, políticas estatais e atores políticos**. In: BIB. Rio de Janeiro, nº 43, 1º Semestre, 1997.

MULLER, Pierre e SUREL, Yves. **A análise das políticas públicas**. EDUCAT: Pelotas, 2004.

NABUCO, Maria Regina. **A (des)institucionalização das políticas regionais no Brasil**. Revista eletrônica de ciências humanas e sociais e outras coisas. ISSN 1981-3732. nº 2, (6), vol. 1. 2007. Disponível em <http://www.uff.br/etc>.

RODRIGUES. Marta M. Assumpção. **Políticas Públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico ecológica**. In: estudos avançados 26 (74), 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v26n74/a06v26n74.pdf>. Acesso em: 03. Set. 2018.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Nobel, 1993.

SARTORI, Simone; LATRONICO, Fernanda and CAMPOS, Lucila M.S. **Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: uma taxonomia no campo da literatura**. Ambient. soc. [online]. 2014, vol.17, n.1, pp.01-22. ISSN 1809-4422.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. 2. ed. São Paulo: Nova cultural, 1985.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. Tradução de Noberto de Paula Lima. São Paulo: Hemus, 2003.

SOUZA, Dellany Maria Dantas; MOTA, Leonardo de Araújo e; RAMALHO, Ângela Maria Cavalcanti. **O Desenvolvimento na perspectiva da participação: Campina Grande-PB e o Centro de Ação Cultural (CENTRAC)**. In: Qualitas Revista Eletrônica. v. 18, n.1. jan./abr. 2016.

VASCONCELOS, Maria Edelcides Gondim de. **Avaliação ambiental estratégica para a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos**. In: LIRA, Waleska Silveira e CÂNDIDO, Gesinaldo Ataíde. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais: uma abordagem participativa. Campina Grande: EDUEPB, 2013.